



## RESPOSTA ESCLARECIMENTO – CP 01/2024

A COOPERVEL - Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras do Horto do Vergel, com CNPJ n. 19.781.240/0001-07, interessada em participar da Chamada Pública n. 001/2024 deste Município de Serra Negra, vem solicitar ESCLARECIMENTO quanto ao que segue:

Considerando que o artigo 36, §3º, inciso II da Resolução FNDE n. 06/2020 diz que o documento de habilitação do Grupo Formal a ser apresentado para fins de comprovação à sua aptidão ao PRONAF é o "extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias";

Considerando que o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017 (alterado pelo Decreto nº 10.688, de 26 de abril de 2021) instituiu o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), e que foi por meio da Portaria nº 242, de 8 de novembro de 2021 (alterada pela Portaria nº 264, de 14 de dezembro de 2021) da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) que as condições e os procedimentos gerais para a gestão e o registro do cadastro são operacionalizados;

Pergunta: O extrato da CAF Jurídica, emitido pela internet, que substituiu a DAP Jurídica conforme legislação mencionada acima, é documento suficiente para atender ao disposto no 3.1.1."b" do edital de Chamada Pública n. 001/2024 deste município de Serra Negra?

**Resposta: Sim, o extrato da CAF é documento suficiente para atender ao disposto no artigo mencionado do edital.**